



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 781

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2013

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais.....	1
Secretaria de Planejamento e Gestão.....	5
Secretaria de Finanças.....	6
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	9
Secretaria da Educação.....	10
Secretaria da Habitação.....	10
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano... 10	
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	11
Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito.....	11

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 508, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Institui Comissão de Processo Administrativo, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERADO que a exploração dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e coleta de esgoto se situa no âmbito das competências municipais, consoante dispõe o art. 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 527, de 3 de julho de 1995;

CONSIDERADO o que dispõe o art. 27 da Lei Federal 8987, de 13 de fevereiro de 1995 acerca do controle societário de concessionária de serviços públicos;

CONSIDERANDO a transferência do controle societário da concessionária sem prévia autorização deste poder concedente, fator bastante para ensejar a decretação da caducidade da concessão (art. 27, caput, da Lei 8.987/95);

CONSIDERANDO a necessidade de se instaurar procedimento administrativo onde seja assegurado à concessionária o exercício da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5º, LV, CF/88),

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apresentar relatório conclusivo acerca da possibilidade de decretação da caducidade da outorga, sob a forma de concessão, para a exploração dos serviços de água e esgoto neste município, em face de inobservância de procedimento licitatório, bem como transferência do controle do capital social da concessionária sem a anuência do poder concedente e outras eventuais irregularidades.

Art. 2º A comissão de que trata este Decreto, será composta por 3 (três) membros, representantes das seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

II – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 1º A presidência da comissão caberá ao representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

§ 2º Os servidores constantes neste Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público.

Art. 3º A comissão poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1628, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DISPENSAR

OSIRES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 137411, da função de Chefe da Divisão de Informática – FG-4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 7 de junho de 2013.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1629, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados, para exercerem as funções que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 1º de junho de 2013:

Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação do Trabalho – FG-4:
382651 - VILLANE HELENE FRANCO NUNES.

Chefe da Divisão de Geração de Renda – FG-4:
135521 - ROSÂNGELA CRISTINA GOMES.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1630, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

ALTERAR

o contrato de trabalho do servidor SANKLLER MACHADO MAIA, matrícula 413011572, cargo de Professor - PII, quanto a carga horária, de 20h para 40h, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 27 de maio de 2013.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1631, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

ALTERAR

o contrato de trabalho da servidora THAIZA LORENA MOTA LEMOS PIRES, matrícula 413005412, cargo de Odontólogo, quanto a carga horária, de 20h para 40h, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 13 de maio de 2013.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1632, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a prorrogação do contrato de trabalho dos servidores adiante relacionados, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante na Portaria/Segri/nº 1557, de 12 de junho de 2013, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

413008299 – ALDENEY RODRIGUES DE OLIVEIRA;
413008327 – ALDENOR PEREIRA DA SILVA;
413008325 – IUSA PEREIRA DE OLIVEIRA;
413008556 – JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO;
413008570 – JOSELY RODRIGUES DE SOUSA;
413008623 – NAZARÉ NUNES DE CARVALHO;
413008696 – QUEILA DOS SANTOS BRAGA.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1633, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.966, de 8 de maio de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados, para exercerem a função de Chefe da Divisão de Núcleos Esportivos – FG-4, na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 8 de maio de 2013:

267611 – ALLAN DE BRITO DUTRA;
263641 – DARLINGTON RIBEIRO LIMA;
299621 – FABION GIORGIO REGO DE ARRUDA;
261541 – REGINALDO GOMES DE SOUSA;
252761 – ZENON COLOSSI;
413008775 – LUCIO RONER SOUSA BACCARIO.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1634, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014
CNPJ: 24.851.511/0001-85

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

RETIFICAR

a Portaria/Segri/nº 1166, de 6 de maio de 2013, referente nomeação em caráter efetivo, dos adiante relacionados, quanto ao nome e número da classificação, com lotação na Secretaria Municipal da Educação:

Onde se lê :

Agente Administrativo Educacional		
Nº Ordem	Classificação	Nome
77	1188	WALDEMAR CANDIDO DA SILVA
79	1190	MARIA CRUZ LÓBO MAIA
89	1200	CARLENE SOUSA ALMEIDA GODINHO
122	1233	LUIS MOTA SOARES
123	1233	MARIA DAS DORES SANPAIO ARAUJO
124	1234	SARAH CAROLINE LIMA PONTES MENDANHA
125	1235	MARIA DA GUIA MOURA BARREIRA
126	1236	NATANEL DE SOUZA COSTA
127	1237	GIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA
128	1238	RAPHAEL ARAUJO BENTES
129	1239	RACHEL SALES PARENTE MELÃO
130	1240	WANDERSON RODRIGUES LIRA
131	1241	ZENILDA RAMOS DA SILVA

Leia-se:

Agente Administrativo Educacional		
Nº Ordem	Classificação	Nome
77	1188	WALDENIR CANDIDO DA SILVA
79	1190	MARIA DA CRUZ LÓBO MAIA
89	1200	CARLENE SOUSA ALMEIDA GODINHO
122	1233	LUIS MOTA SOARES
123	1234	MARIA DAS DORES SANPAIO ARAUJO
124	1235	SARAH CAROLINE LIMA PONTES MENDANHA
125	1236	MARIA DA GUIA MOURA BARREIRA
126	1237	NATANEL DE SOUZA COSTA
127	1238	GIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA
128	1238	RAPHAEL ARAUJO BENTES
129	1240	RACHEL SALES PARENTE MELÃO
130	1241	WANDERSON RODRIGUES LIRA
131	1242	ZENILDA RAMOS DA SILVA

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1635, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DISPENSAR

AZOR FERREIRA DE BRITO, da função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos – FG-4, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, a partir de 5 de junho de 2013.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1636, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

TÂNIA VARGAS MILHOMEM, para exercer a função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos – FG-4, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, a partir de 5 de junho de 2013.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1637, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

LUZIMAR LOPES DE SOUZA, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Técnica e Planejamento, DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 12 de junho de 2013.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1638, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

EVANDRO RODRIGUES DA SILVA, para exercer a função de Chefe da Divisão de Métodos e Documentos – FG-4, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de maio de 2013.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1639, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.967, de 8 de maio de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados, para exercerem as funções gratificadas que especifica, na Agência Municipal de Turismo, a partir de 8 de maio de 2013:

Chefe da Divisão de Recepção e Conferência – FG-4:
163101 - CLODOALDO SANTOS ROCHA.

Chefe da Divisão de Administração do Centro de

Atendimento ao Turista – Taquaruçu – FG-4:
139991 – ROSINEIDE DE SOUZA FERNANDES.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1640, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DISPENSAR

THYAGO MENDES NEVES, da função de Chefe da Divisão de Manutenção do Portal – FG-4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 4 de abril de 2013.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1641, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

THYAGO MENDES NEVES, para exercer o cargo de Gerente de Projetos e Sistemas, DAS-7, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 4 de abril de 2013.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1642, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a prorrogação da cessão dos servidores adiante relacionados, constante na Portaria/Segov/nº 20, de 9 de janeiro de 2013, para o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, a partir de 5 de junho de 2013:

Matrícula	Nome	Cargo
173591	Azor Ferreira Brito	Técnico em Contabilidade
307031	Cristina Leonor Brito de Medeiros	Assistente Administrativo

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1643, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de

Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

RETIFICAR

a Portaria/Segri/nº 1526, de 11 de junho de 2013, quanto ao cargo, onde se lê Assessor Técnico I – DAS-4, leia-se Assessor Executivo I – DAS-4.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1644, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação em caráter efetivo, dos adiante relacionados, para os cargos que especifica, constante na Portaria/Segov/nº 024, de 10 de janeiro de 2013, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, por ter tomado posse e não ter entrado em exercício no prazo legal:

Cargo: Professor - Geografia

Classificação	Nome
18	JANIVALDO CARVALHO ROCHA

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

Classificação	Nome
203	LUCAS OLIVEIRA COSTA

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1645, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação em caráter efetivo de ALEXSANDRO ANDRADE SEVERINO, para o cargo de Agente Administrativo Educacional, classificação 1066, constante na Portaria/Segov/nº 611, de 13 de março de 2013, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, por ter tomado posse e não ter entrado em exercício.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1646, de 18 de junho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

MIGUEL FONSECA SILVA, do cargo Assessor Técnico II,

DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de junho de 2013.

Palmas, 18 de junho de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº307 /2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias nº245/2013 de 17 de maio de 2013 e Portaria nº246/2013, de 17 de maio de 2013, na qual concede Progressão Horizontal ao servidor ALMECIDES PEREIRA DE ANDRADE, Assistente Administrativo, matrícula nº137611, publicado no Diário Oficial do Município nº769, de 31 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos onze dias do mês de junho de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº308 /2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº293/2013 de 05 de junho de 2013, na qual concede Progressão Vertical ao servidor RODRIGO SILVA ALENCAR, Vigia, matrícula nº306771, publicado no Diário Oficial do Município nº775, de 10 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos onze dias do mês de junho de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º 310/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Suspensão de férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo n.º 23 da Lei nº 1.954 de 4 de abril de 2013, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e Decreto de 1º de janeiro, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor HILDEGARDIS MENDES DE ARAUJO, matrícula funcional nº 140191, Assistente Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 23/02/2012 a 22/02/2013, anteriormente marcado para 16/07/2013 a 30/07/2013, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício no período de 07/10/13 à 21/10/13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos doze dias do mês de junho 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 311/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal da Saúde, JOSUÉ GUEDES MARTINS, Motorista, matrícula nº.157701, estatutário (a), a partir de 22/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos doze dias do mês de junho de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 312/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal da Habitação, ELENY SOUZA DOS SANTOS, Arquiteta, matrícula nº.178401, estatutário (a), a partir de 16/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos doze dias do mês de junho de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 314/2013, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal da Saúde, SAMARA PEREIRA MARTINS, Jornalista, matrícula nº.317341, estatutário (a), a partir de 17/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/05/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos treze dias do mês de junho de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº315/2013, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Enquadramento de servidores Municipais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto nº423, de 4 de abril de 2013; e, em consonância com o artigo 25 e 26 da Lei Nº1.441, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER correção de enquadramento aos servidores Municipais, nas referências, níveis e datas abaixo descritos, conforme Parecer da PGM constantes nos Processos Administrativos.

MATR.	SERVIDORES	CARGO	REF.	NÍVEL	PROCESSOS	DATA
135901	ANA CLÁUDIA GOMES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	III	2012051961	15/02/2013
142341	CELIANE LOBO BARRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	III	2012052381	28/02/2013
133471	CICERA MIRANDA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	III	2012052934	16/02/2013
142471	CLEOMA ADRIANA DE ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	H	II	2012051800	12/02/2013
136081	IOLANDA DE SOUZA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	III	2012051955	14/02/2013
137021	IVONE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	III	2012051801	28/02/2013
139411	MARIA NEIDE FREIRE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	III	2013001184	15/02/2013
141531	MARIA VENUZ BANDEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	III	2012051799	17/02/2013
138881	SILVANIA DOS REIS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	III	2012051711	19/02/2013
132371	SIMONE BELTRÃO LOPES NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	F	II	2013000403	16/02/2013
139741	WILSON JOSÉ DE ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	III	2012051406	22/02/2013

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 249/2013, na parte que se concede Progressão Horizontal, aos servidores acima mencionados.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos 142 dias do mês de junho de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2012**

Processo nº: 2012047012

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico nº 301/2012, sucedido em 12/12/2012, às 15:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA				CNPJ: 00.935.689/0002-27	
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	08	Cx	REAGENTE Composição: Substrato Cromogênico com resultados confirmativos para presença de coliformes totais na água, em 24 horas pelo desenvolvimento - reagente de coloração amarela e análise para E.Coliformes tipo 1 através de observação de fluorescência, segundo método aprovado pela EPA-Agência de Proteção Ambiental Norte Americana que demonstrou eficiência através do método "Standard methods for examination of water and wastewater" que se refere ao método padrão de análise de resíduos da água. Aprovado e Registrado pelo Ministério da Saúde (REG25000.584-079/09-96). Caixa com 200 unidades.	Idexx	950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 17 de junho de 2013.

Higor de Sousa franco
Pregoeiro

Secretaria de Finanças**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

ACÓRDÃO Nº.: 57/2013

PROCESSO Nº: 2011040906

RECORRENTE: Banco Triângulo S/A

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: Auto de Infração nº 460/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios relativo a outubro a dezembro /2007, no valor de R\$ 964,74. O contribuinte em impugnação tempestiva alega a insubsistência e a nulidade do auto de infração por ilegalidade no arbitramento e que os serviços foram prestados diretamente pela matriz de Uberlândia – MG, portanto indevido o ISS ao município de Palmas. O Julgador Singular sentencia pela procedência do auto de infração, afastando a alegação de que a impugnante não possui domicílio nesta capital, já que existe aqui uma filial do banco. Discorda também da alegação de ilegalidade no arbitramento, vez que a mesma deixou de apresentar a documentação solicitada pela fiscalização. Em recurso voluntário, protocolado tempestivamente, a recorrente reitera as alegações feitas na impugnação, acrescentando que não houve embaraço à fiscalização tendo em vista que a documentação solicitada não foi disponibilizada porque toda a contabilidade fiscal e tributária está centralizada na sede da empresa, no município de Uberlândia – MG. Alega que o ISS é devido para o município onde se localiza a sede da empresa, onde mantém toda sua estrutura física, administrativa e operacional. Alegação de que a multa aplicada é arbitrária e desproporcional. A Representação Fazendária, opina pela manutenção da decisão singular e conclui pela procedência do Auto de Infração em epígrafe, no valor originário de R\$ 964,74, acrescidos de multas, juros e atualizações, sob a fundamentação de que as alegações da recorrente são descabidas. Cita o art. 4º do Estatuto Social do Banco, onde consta que poderá haver a criação de filiais, agências e sucursais. Cita também a ata de reunião de diretoria realizada na matriz do banco em 02.04.2007, onde consta a abertura de diversas agências, inclusive a de Palmas. Por fim pede o encaminhamento dos autos à Gerência de Fiscalização e Tributação, para que sejam lavradas as multas por apresentação de DMS com dados inexatos, tendo em vista

que o banco as apresentou zeradas, mesmo prestando serviços em Palmas. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 09/05/2013, o contribuinte devidamente intimado não compareceu.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 2011040906, referente ao auto de infração nº 460/2011, que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios, referente ao período de outubro a dezembro/2007. Discussão sobre o local da prestação dos serviços, inconstitucionalidade do arbitramento e arbitrariedade da multa aplicada. Comprovação do domicílio fiscal no município de Palmas, legalidade do arbitramento bem como da multa aplicada. Acatada a sugestão do REFAZ para encaminhar os autos à Gerência de Fiscalização e Tributação para a lavratura de multas pela entrega de DMS com dados inexatos. Procedência do Auto de Infração. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura de Palmas, em sessão ordinária para manter a decisão de primeira instância e manter o Auto de Infração.

Palmas TO, 21 de maio de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Luely Marcia Ferreira Aires
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº.: 58/2013

PROCESSO Nº: 2011040907
RECORRENTE: Banco Triângulo S/A
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: Auto de Infração nº 461/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 9.086,82. O contribuinte em impugnação tempestiva alega a insubsistência e a nulidade do auto de infração por ilegalidade no arbitramento e que os serviços foram prestados diretamente pela matriz de Uberlândia – MG, portanto indevido o ISS ao município de Palmas. O Julgador Singular sentença pela procedência do auto de infração, afastando a alegação de que a impugnante não possui domicílio nesta capital, já que existe aqui uma filial do banco. Discorda também da alegação de ilegalidade no arbitramento, vez que a mesma deixou de apresentar a documentação solicitada pela fiscalização. Em recurso voluntário, protocolado tempestivamente, a recorrente reitera as alegações feitas na impugnação, acrescentando que não houve embaraço à fiscalização tendo em vista que a documentação solicitada não foi disponibilizada porque toda a contabilidade fiscal e tributária está centralizada na sede da empresa, no município de Uberlândia – MG. Alega que o ISS é devido para o município onde se localiza a sede da empresa, onde mantém toda sua estrutura física, administrativa e operacional. Alegação de que a multa aplicada é arbitrária e desproporcional. A Representação Fazendária, opina pela manutenção da decisão singular e conclui pela procedência do Auto de Infração em epígrafe, no valor originário de R\$ 964,74, acrescidos de multas, juros e atualizações, sob a fundamentação de que as alegações da recorrente são descabidas. Cita o art. 4º do Estatuto Social do Banco, onde consta que poderá haver a criação de filiais, agências e sucursais. Cita também a ata de reunião de diretoria realizada na matriz do banco em 02.04.2007, onde consta a abertura de diversas agências, inclusive a de Palmas. Por fim pede o encaminhamento dos autos à Gerência de Fiscalização e Tributação, para que sejam lavradas as multas por apresentação de DMS com dados inexatos, tendo em vista que o banco as apresentou zeradas, mesmo prestando serviços em Palmas. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 09 de maio de 2013, o contribuinte devidamente intimado não compareceu.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 2011040907, referente ao auto de infração nº 461/2011, que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios, referente ao período de janeiro a dezembro/2008. Discussão sobre o local da prestação dos serviços, inconstitucionalidade do arbitramento e

arbitrariedade da multa aplicada. Comprovação do domicílio fiscal no município de Palmas, legalidade do arbitramento bem como da multa aplicada. Acatada a sugestão do REFAZ para encaminhar os autos à Gerência de Fiscalização e Tributação para a lavratura de multas pela entrega de DMS com dados inexatos. Procedência do Auto de Infração. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura de Palmas, em sessão ordinária para manter a decisão de primeira instância e manter o Auto de Infração.

Palmas TO, 21 de maio de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Luely Marcia Ferreira Aires
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº.: 59/2013

PROCESSO Nº: 2011040908
RECORRENTE: Banco Triângulo S/A
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: Auto de Infração nº 462/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios relativo ao exercício de 2009, no valor de R\$ 11.785,08. O contribuinte em impugnação tempestiva alega a insubsistência e a nulidade do auto de infração por ilegalidade no arbitramento e que os serviços foram prestados diretamente pela matriz de Uberlândia – MG, portanto indevido o ISS ao município de Palmas. O Julgador Singular sentença pela procedência do auto de infração, afastando a alegação de que a impugnante não possui domicílio nesta capital, já que existe aqui uma filial do banco. Discorda também da alegação de ilegalidade no arbitramento, vez que a mesma deixou de apresentar a documentação solicitada pela fiscalização. Em recurso voluntário, protocolado tempestivamente, a recorrente reitera as alegações feitas na impugnação, acrescentando que não houve embaraço à fiscalização tendo em vista que a documentação solicitada não foi disponibilizada porque toda a contabilidade fiscal e tributária está centralizada na sede da empresa, no município de Uberlândia – MG. Alega que o ISS é devido para o município onde se localiza a sede da empresa, onde mantém toda sua estrutura física, administrativa e operacional. Alegação de que a multa aplicada é arbitrária e desproporcional. A Representação Fazendária, opina pela manutenção da decisão singular e conclui pela procedência do Auto de Infração em epígrafe, no valor originário de R\$ 964,74, acrescidos de multas, juros e atualizações, sob a fundamentação de que as alegações da recorrente são descabidas. Cita o art. 4º do Estatuto Social do Banco, onde consta que poderá haver a criação de filiais, agências e sucursais. Cita também a ata de reunião de diretoria realizada na matriz do banco em 02.04.2007, onde consta a abertura de diversas agências, inclusive a de Palmas. Por fim pede o encaminhamento dos autos à Gerência de Fiscalização e Tributação, para que sejam lavradas as multas por apresentação de DMS com dados inexatos, tendo em vista que o banco as apresentou zeradas, mesmo prestando serviços em Palmas. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 09 de maio de 2013, o contribuinte devidamente intimado não compareceu.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 2011040908, referente ao auto de infração nº 462/2011, que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios, referente ao período de janeiro a dezembro/2009. Discussão sobre o local da prestação dos serviços, inconstitucionalidade do arbitramento e arbitrariedade da multa aplicada. Comprovação do domicílio fiscal no município de Palmas, legalidade do arbitramento bem como da multa aplicada. Acatada a sugestão do REFAZ para encaminhar os autos à Gerência de Fiscalização e Tributação para a lavratura de multas pela entrega de DMS com dados inexatos. Procedência do Auto de Infração. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura de Palmas, em sessão ordinária para manter a decisão de primeira instância e manter o Auto de Infração.

Palmas TO, 21 de maio de 2013.

ACÓRDÃO Nº.: 61 /2013

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Luely Marcia Ferreira Aires
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº.: 60/2013

PROCESSO Nº: 2011040909
RECORRENTE: Banco Triângulo S/A
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: Auto de Infração nº 463/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios relativo ao exercício de 2010, no valor de R\$ 16.973,46. O contribuinte em impugnação tempestiva alega a insubsistência e a nulidade do auto de infração por ilegalidade no arbitramento e que os serviços foram prestados diretamente pela matriz de Uberlândia – MG, portanto indevido o ISS ao município de Palmas. O Julgador Singular sentencia pela procedência do auto de infração, afastando a alegação de que a impugnante não possui domicílio nesta capital, já que existe aqui uma filial do banco. Discorda também da alegação de ilegalidade no arbitramento, vez que a mesma deixou de apresentar a documentação solicitada pela fiscalização. Em recurso voluntário, protocolado tempestivamente, a recorrente reitera as alegações feitas na impugnação, acrescentando que não houve embaraço à fiscalização tendo em vista que a documentação solicitada não foi disponibilizada porque toda a contabilidade fiscal e tributária está centralizada na sede da empresa, no município de Uberlândia – MG. Alega que o ISS é devido para o município onde se localiza a sede da empresa, onde mantém toda sua estrutura física, administrativa e operacional. Alegação de que a multa aplicada é arbitrária e desproporcional. A Representação Fazendária, opina pela manutenção da decisão singular e conclui pela procedência do Auto de Infração em epígrafe, no valor originário de R\$ 964,74, acrescidos de multas, juros e atualizações, sob a fundamentação de que as alegações da recorrente são descabidas. Cita o art. 4º do Estatuto Social do Banco, onde consta que poderá haver a criação de filiais, agências e sucursais. Cita também a ata de reunião de diretoria realizada na matriz do banco em 02.04.2007, onde consta a abertura de diversas agências, inclusive a de Palmas. Por fim pede o encaminhamento dos autos à Gerência de Fiscalização e Tributação, para que sejam lavradas as multas por apresentação de DMS com dados inexatos, tendo em vista que o banco as apresentou zeradas, mesmo prestando serviços em Palmas. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 09 de maio de 2013, o contribuinte devidamente intimado não compareceu.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 2011040909, referente ao auto de infração nº 463/2011, que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios, referente ao período de janeiro a dezembro/2010. Discussão sobre o local da prestação dos serviços, inconstitucionalidade do arbitramento e arbitrariedade da multa aplicada. Comprovação do domicílio fiscal no município de Palmas, legalidade do arbitramento bem como da multa aplicada. Acatada a sugestão do REFAZ para encaminhar os autos à Gerência de Fiscalização e Tributação para a lavratura de multas pela entrega de DMS com dados inexatos. Procedência do Auto de Infração. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura de Palmas, em sessão ordinária para manter a decisão de primeira instância e manter o Auto de Infração.

Palmas TO, 21 de maio de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Luely Marcia Ferreira Aires
Conselheira Relatora.

PROCESSO Nº: 2009023799
RECORRENTE: DFINE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: Auto de Infração nº 413/2011

EMENTA: SERVIÇOS PRÓPRIOS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DEDUÇÃO DE MATERIAIS DA BASE DE CÁLCULO - PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. Processo administrativo que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios relativo a fevereiro a dezembro /2006, no valor de R\$ 699,00. O Julgador Singular sentencia pela manutenção do auto de infração, por serem improcedentes as alegações da recorrente. Em recurso voluntário, protocolado tempestivamente, a recorrente reitera as alegações feitas na impugnação, de que o ISS cobrado sobre a NF 3669 foi retido pela tomadora do serviço e que o serviço prestado pela NF 3699 é passível de redução de base de cálculo em até 30% por materiais empregados na obra. A Representação Fazendária opina pela reforma da decisão singular, entendendo que não é devido o ISS que foi retido pela tomadora do serviço. Conclui pela procedência parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 600,00, vez que a recorrente, não anexou as notas fiscais dos materiais empregados no serviço descrito na NF 3699. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 14 de maio de 2013, o contribuinte devidamente intimado compareceu.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 2009023799, referente ao auto de infração nº 413/2009, que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios, referente ao período de fevereiro a dezembro/2006. Discussão sobre retenção do ISS por substituição tributária. Retenção realizada por empresa sediada em outro município, ISS devido na sede da empresa prestadora. Redução de base de cálculo em razão de aplicação de material. Ausência de comprovação de materiais empregados na obra. Procedência do Auto de Infração. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária para manter a decisão de primeira instância pela procedência do Auto de Infração no valor de R\$ 699,00.

Palmas TO, 23 de maio de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Luely Marcia Ferreira Aires
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº.: 62/2013

PROCESSO Nº: 2009023805
RECORRENTE: DFINE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: Auto de Infração nº 419/2011

EMENTA: SERVIÇOS DE TERCEIROS – SOLIDARIEDADE PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. Processo administrativo que versa sobre apuração de ISSQN de serviços de terceiros relativo a janeiro a dezembro/2006, no valor de R\$ 437,71. O Julgador Singular sentencia pela procedência da parte controversa do auto de infração, por falta de comprovação das alegações da recorrente. Em recurso voluntário, protocolado tempestivamente, a recorrente reitera as alegações feitas na impugnação, de que o ISS cobrado por solidariedade não é devido em razão de liminar concedida ao terceiro prestador para que recolhesse o imposto através de depósito judicial, anexando aos autos cópia da decisão liminar. A Representação Fazendária opina pela confirmação da decisão singular e conclui pela manutenção do Auto de Infração em epígrafe, vez que a ação impetrada pela empresa Planej Contabilidade, objetivando o recolhimento do ISS através de depósito judicial, somente obteve liminar em 15 de fevereiro de 2007, e no presente auto o que está sendo cobrado é o ISS referente ao exercício de 2006, portanto a recorrente deveria ter realizado a retenção do imposto dos serviços tomados da empresa Planej Contabilidade. Em sessão de julgamento

de segunda instância realizada no dia 14 de maio de 2013, o contribuinte devidamente intimado compareceu.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 2009023805, referente ao auto de infração nº 419/2011, que versa sobre apuração de ISSQN de serviços de terceiros, referente ao período de janeiro a dezembro/2006. Discussão sobre retenção do ISS por solidariedade em relação a serviços tomados. Comprovação de que o terceiros prestador dos serviços não estava autorizado a recolher o ISS através de depósito judicial, havendo obrigação de retenção por parte do tomador. Procedência parcial do Auto de Infração. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária para concordar a decisão de primeira instância e manter o lançamento em R\$ 435,67, devendo ser descontado o valor de R\$ 3,42 pagos a título de parte incontroversa.

Palmas TO, 23 de maio de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Luely Marcia Ferreira Aires
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº.: 63/2013

PROCESSO Nº: 2009023806
RECORRENTE: DFINE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO:Auto de Infração nº 420/2011

EMENTA: SERVIÇOS DE TERCEIROS – SOLIDARIEDADE IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. Processo administrativo que versa sobre apuração de ISSQN de serviços de terceiros relativo a janeiro a dezembro/2007, no valor de R\$ 599,19. O Julgador Singular sentencia pela procedência da parte controversa do auto de infração, por falta de comprovação das alegações da recorrente. Em recurso voluntário, protocolado tempestivamente, a recorrente reitera as alegações feitas na impugnação, de que o ISS cobrado por solidariedade não é devido em razão de liminar concedida ao terceiro prestador para que recolhesse o imposto através de depósito judicial, anexando aos autos cópia da decisão liminar. A Representação Fazendária opina pela reforma da decisão singular e conclui pelo cancelamento do Auto de Infração em epígrafe, vez que a recorrente, comprovou suas alegações. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 14 de maio de 2013, o contribuinte devidamente intimado compareceu.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 2009023806, referente ao auto de infração nº 420/2011, que versa sobre apuração de ISSQN de serviços de terceiros, referente ao período de janeiro a dezembro/2007. Discussão sobre retenção do ISS por solidariedade em relação a serviços tomados. Comprovação de que o terceiros prestador dos serviços estava autorizado a recolher o ISS através de depósito judicial, não havendo obrigação de retenção por parte do tomador. Improcedência em relação à parte impugnada do Auto de Infração. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária para reformar a decisão de primeira instância e arquivar o Auto de Infração.

Palmas TO, 23 de maio de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Luely Marcia Ferreira Aires
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº.: 64/2013

PROCESSO Nº: 2009023807
RECORRENTE: DFINE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO:Auto de Infração nº 421/2011

EMENTA: SERVIÇOS DE TERCEIROS – SOLIDARIEDADE IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. Processo administrativo que versa sobre apuração de ISSQN de serviços de terceiros relativo a janeiro a dezembro/2008, no valor de R\$ 337,02. O Julgador Singular sentencia pela procedência do auto de infração, por falta de comprovação das alegações da recorrente. Em recurso voluntário, protocolado tempestivamente, a recorrente reitera as alegações feitas na impugnação, de que o ISS cobrado por solidariedade não é devido em razão de liminar concedida ao terceiro prestador para que recolhesse o imposto através de depósito judicial, anexando aos autos cópia da decisão liminar. A Representação Fazendária opina pela reforma da decisão singular e conclui pelo cancelamento do Auto de Infração em epígrafe, vez que a recorrente, comprovou suas alegações. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 14 de maio de 2013, o contribuinte devidamente intimado compareceu.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 2009023807, referente ao auto de infração nº 421/2011, que versa sobre apuração de ISSQN de serviços de terceiros, referente ao período de janeiro a dezembro/2008. Discussão sobre retenção do ISS por solidariedade em relação a serviços tomados. Comprovação de que o terceiros prestador dos serviços estava autorizado a recolher o ISS através de depósito judicial, não havendo obrigação de retenção por parte do tomador. Improcedência do Auto de Infração. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária para reformar a decisão de primeira instância e arquivar o Auto de Infração.

Palmas TO, 23 de maio de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Luely Marcia Ferreira Aires
Conselheira Relatora.

PAUTA DE JULGAMENTO

FAÇO PÚBLICO DE ORDEM DO CONSELHEIRO GLAUBER SANTANA AIRES, PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, QUE CONSTA NAS PAUTAS DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO NO DIA E HORÁRIO ABAIXO ESPECIFICADOS, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Dia e horário do julgamento:	18/06/2013 às 14:30h
Processos:	35486, 35487, 35491, 35492 e 35495 de 2009
Autos de Infração:	632, 633, 634, 635 e 636 de 2009
Exigência tributária:	ISS
Razão Social:	ALFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Representante da Fazenda:	EDOARDO GOMES
Conselheiro Relator:	CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA

Lenise Keley F. Gomes
Gerente

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA /SEISP N.º 48 de 12 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições que confere o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas, combinado com o Art. 26 Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Torna sem efeito a portaria nº 30 de 02 de maio de 2013 na qual DESIGNA a servidora ADRIANA TAVARES GUIMARÃES, matrícula nº 29854, GERENTE DE CONTRATOS,

como responsável pelo acompanhamento de licitações, contratos e obras do Fundo de Iluminação CNPJ nº. 17.911.906/0001-60, com o envio, nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos aos 12 dias de junho de 2013.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 07 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº492/2007.

ESPÉCIE : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA : ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.
OBJETO : Elaboração de estudos preliminares do sistema de drenagem de Palmas, caracterização das bacias de drenagem de Palmas, estudos de viabilização técnica, financeira e ambiental; projeto básico de novas áreas; detalhamento da obra de lançamento do lago do parque Cesamar; plano da ação imediata visando uma consultoria de assessoramento e supervisão, nas condições e especificações expressas no processo nº 2006032667, volumes IV, V e VI.
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo nº 2006032667, nos termos da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS : MARCILIO ÀVILA - Sec. Munic. De Infraestrutura e Serviços Públicos e ECOPLAN ENGENHARIA LTDA – por seu representante legal.
DATA: 10/06/2013

Secretaria da Educação

TOMADA DE PREÇO 001/2013

A ACCE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, através da Comissão Permanente de Licitação nº 003/2013, conforme Portaria nº 03 de 07 de junho de 2013, torna público que fará realizar a Tomada de Preço de compras nº 001/2013, Processo nº 2013028460, para aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo a Lei nº 1210/03. o Edital poderá ser retirado pelos representantes das empresas, a partir da data da publicação deste até dia 08/07/2013. A data para entrega e abertura dos envelopes com documentos de Habilitação e Proposta de Preço é dia 09/07/2013, às 8:30, na Escola Municipal Antônio Carlos Jobim com sede na 1206 Sul, Al. 31, APM-7 – Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Fone: (63) 3218-5373.

Palmas 17 de junho de 2013

Rosa Maria Ferreira Feitosa
Presidente da Comissão de Chamada Pública

Secretaria da Habitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

CONTRATO DE REPASSE: 0301596-64/2009
CONTRATANTE: CAIXA/MCIDADES
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para 18/12/2014.
INSTRUMENTO: Termo Aditivo de 31.05.2013
BASE LEGAL: nos termos da Lei 8.666/93.

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 140/2013

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias da servidora Terezinha de Jesus Rodrigues dos Santos, matrícula funcional nº 15.6521, relativa ao período aquisitivo de 24/07/2011 a 23/07/2012, anteriormente marcada para 03/06/2012 a 02/07/2013. A suspensão se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 dias do referido benefício em dois momentos, nos dias 15/07/2013 a 29/07/2013 e 16/09/2013 a 30/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 12 dias do mês de junho de 2013.

Evercino Moura dos Santos júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano interino
Decreto Nº 501, de 12/06/2013.

PORTARIA Nº 141/2013

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias do servidor Rodrigo Gonçalves Luz, matrícula funcional nº 25.9371, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, anteriormente marcada para 03/06/2013 a 02/07/2013. A suspensão se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 dias do referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 12 dias do mês de junho de 2013.

Evercino Moura dos Santos júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano interino
Decreto Nº 501, de 12/06/2013.

PORTARIA Nº 142/2013

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 15 (quinze) dias de férias do servidor Ivanildo Pinheiro de Sousa, matrícula funcional nº 31.8241, relativa ao período aquisitivo de 08/11/2010 a 07/11/2011, anteriormente marcada para 03/06/2013 a 02/07/2013. Devendo o servidor em questão entrar em gozo de férias no período de 17/06/2013 a 01/07/2013. A suspensão se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 dias do referido benefício m data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 12 dias do mês de junho de 2013.

Evercino Moura dos Santos júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano interino
Decreto Nº 501, de 12/06/2013.

PORTARIA Nº 143/2013

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias da servidora Simone Souza Moreira, matrícula funcional nº 13.9371, relativa ao período aquisitivo de 11/02/2012 a 10/02/2013, anteriormente marcada para 03/06/2013 a 02/07/2013. A suspensão se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 dias do referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 12 dias do mês de junho de 2013.

Evercino Moura dos Santos júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano interino
Decreto Nº 501, de 12/06/2013.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso de Obras e Posturas, com base no artigo 309, § 2º, alínea "c", do Código Municipal de Obras, Lei nº. 045/90, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem no Contencioso de Obras e Posturas, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 40, CONJ. 01, LOTES 8/9, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.103-010, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
AMARILDO ALVINO MENDES	2013032420	592.264.041-00	002430
ANTONIO ALVES DE SOUZA	2013032374	144.237.402-06	001572
ARSENIO GOMES BUCAR SOBRINHO	2013032381	191.477.401-91	000843
AURISMAR PEREIRA CAVALCANTE	2013032372	340.275.132-15	000465
BENEDITO MOREIRA DE SOUSA	2013032428	802.225.101-10	002044
DORIVAN ALVES BORGES	2013032406	328.657.911-49	001571
JAFTER NOLETO DA SILVA	2013032414	735.610.021-53	000083
JANIO MOREIRA DA SILVA	2013032408	507.973.441-87	001712
JOSE DO LAGO FOLHA FILHO	2013032425	433.753.751-15	002045
MARIA DE JESUS RODRIGUES LIMA	2013032396	349.213.031-34	002245

PAULO MIAZAKI	2013032415	011.564.388-53	002431
WILSON SILVEIRO BORGES	2013032389	081.336.381-00	000407

Palmas-To, 17 de junho de 2013

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão de Contencioso de Obras e Posturas

Secretaria de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA MÚTUA Nº 001/2013

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA MÚTUA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONVENIENTE: INSTITUTO NOSSA SENHORA DE LURDES/ ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LURDES

OBJETO: O presente acordo tem por objetivo a cooperação técnica e assistência mútua entre o Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Instituto Nossa Senhora de Lurdes/Associação Nossa Senhora De Lurdes, visando ao esforço conjunto das partes para a prestação de serviços gratuitos em Assistência Social aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Palmas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: o presente acordo é celebrado a título gratuito, não gerando obrigações de ressarcimento de despesas ou repasse de recursos financeiros para qualquer das partes.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (no que couber), Lei 12.101/2009, Decreto Municipal nº 250, de 04 de agosto de 2003, e pelo Processo Administrativo nº 2013030304.

Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA N.º 001/2013 – GEFIN/SMSDCT

Designa responsável pelo envio de Informações ao SICAP-LO do TCE, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Ernandes dos Santos Oliveira, Chefe do Núcleo Setorial de Finanças, matrícula 22.741-1, como responsável pelo acompanhamento de licitações, contratos e obras deste órgão, como o envio, nos prazos legais, das informações ao Sistema integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO – SMSDCT, aos 11 dias do mês de junho de 2013.

José Ribamar de Amorim Pereira – Cel QOPM
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 - NORTE - LOTE 28 A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 6º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO